

Considerando a delegação de competência atribuída a este Instituto, por força da Portaria MINTER nº 094, de 13 de março de 1990:

Considerando, ainda, os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos do Processo nº 02001.001196/91-77, resolve,

I - Autorizar a Empresa Além-Mar, Importação, Exportação e Comércio de Pesca Ltda., com sede social na Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº 2.466, 7º andar, Conj. 72, em São Paulo-SP, a exercer atividades de pesca, através das embarcações portuguesas a seguir discriminadas e pertencentes aos seus sócios "ROSAMAR", "NUNO RICARDO", "MIZAR", "MESTRE MALHEIROS", "MAR LARGO", "EROS", "MIGUELMAR", "TOMIGUEL" e "MIGUEL SANTOS".

II - Esta autorização é concedida pelo prazo de um ano, e as embarcações destinar-se-ão à pesca pelos sistemas espinhel de superfície, espinhel de fundo, armadilhas (covos) e redes de emalhar, na faixa de 100 a 200 milhas do mar territorial brasileiro, e além da isóbata dos 100 (cem) metros, na conformidade com a legislação em vigor.

III - Os produtos de pesca desembarcados nos portos nacionais, sujeitam-se às normas fixadas pelo Departamento da Receita Federal.

IV - A presente autorização não exime a citada empresa do cumprimento das exigências da Marinha Brasileira, e de outras autoridades incumbidas de realizar o controle do tráfego de embarcações no mar territorial brasileiro, responsabilizando-se, ainda, legal e financeiramente pelas atividades das referidas embarcações, na forma do art. 6º do Decreto nº 68.459/71.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

PORTARIA Nº 41, DE 7 DE ABRIL DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 e o Inciso

XIV do art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, e o que consta do Processo nº 3628/90-SUPES/RJ, resolve:

Art. 1º - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, as áreas de 29 ha (vinte e nove hectares) e 34 ha (trinta e quatro hectares) respectivamente descritas no Processo nº 3628/90-SUPES/RJ, como partes integrantes dos imóveis denominados Sítio Angaba e Sítio Poranga, ambos localizados no Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro de propriedade de Jurgen Dobareiner.

Art. 2º - Caberá ao proprietário dos imóveis o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório do Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 3º - Verificado qualquer dano às áreas ora reconhecidas, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa civil e penal.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 058, de 06 de fevereiro de 1984 do Ex-IBDF.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

(Of. nº 330/92)

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI

1991 — Volumes I a IV

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos-leis, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional
SIG Quadra 06 lote 800 — CEP 70604 — Brasília-DF
Informações: 321-5566 Ramais 305/309/314/317 ou 226-6812

Complete sua coleção

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
- Ementário de Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência Trabalhista do TST

1950 a 1990
1979 a 1988
1981 a 1989

- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF

1974 a 1989
1957 a 1990